

EDITAL NEXT 104/2016

**ABRE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA “APRENDIZAGEM ATIVA NO ENSINO SUPERIOR”, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017, NO CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

A Coordenação do Núcleo de Extensão Universitária, observando as disposições legais previstas nos artigos 41 e 42 do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixa o seguinte

**EDITAL**

**Art. 1º** Ficam abertas as inscrições para o *Curso de Extensão Universitária “Aprendizagem Ativa no Ensino Superior”*, no Campus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF, conforme quadro a seguir:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO	DATA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS POR TURMA	PRAZO DE INSCRIÇÃO	VALOR DO CURSO
Quarta-feira	14h às 18h	8 de março a 14 de junho de 2017 (Quinzenalmente)	72h (32h de aulas teórico-práticas e 40h de atividades a distância)	Mínimo 10 Máximo 110	Até 22/2/2017	Inscrição: R\$ 50,00 + 4 parcelas de R\$ 250,00 (Docentes da USF e FAE serão isentos do pagamento)

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas pelo *site* [www.usf.edu.br](http://www.usf.edu.br).

§ 2º O curso é destinado aos docentes da Universidade São Francisco – USF, da FAE Centro Universitário e de outras instituições de ensino básico e/ou superior interessados em aprender os conceitos básicos das metodologias ativas de ensino e diferenciá-las em função da disciplina e do curso envolvido, por meio da preparação de planos de aula completos e de aplicações guiadas.

§ 3º Serão ofertadas 35 vagas aos docentes da USF, 25 vagas aos docentes da FAE e 50 vagas aos docentes de outras instituições.

§ 4º Os docentes externos deverão enviar comprovante de vínculo docente atual para o *e-mail* [gpeti@usf.edu.br](mailto:gpeti@usf.edu.br).

§ 5º Os docentes poderão matricular-se até o limite máximo de vagas previsto para os cursos neste edital, mesmo que as inscrições o tenham excedido, sendo o critério para seleção a ordem da inscrição.

**§ 6º** As inscrições poderão ser encerradas antes do prazo previsto neste Edital se, no período de inscrições, for atingido o número máximo de matrículas estabelecido no art. 1º.

**Art. 2º** O curso será ofertado na modalidade presencial, sendo composto de 32 horas de aulas teórico-práticas presenciais e 40 horas de atividades a distância.

**Parágrafo único.** Serão oito encontros, que ocorrerão nas seguintes datas:

- I. para inscritos FAE: 8/3, 22/3, 5/4, 19/4, 3/5, 17/5, 31/5, 7/6;
- II. para inscritos USF e externos: 15/3, 22/3, 5/4, 19/4, 3/5, 17/5, 31/5 e 14/6.

**Art. 3º** O pagamento do curso será efetuado em 5 (cinco) parcelas, sendo a primeira de R\$50,00, referente à taxa de inscrição, e as demais no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com vencimento todo o dia 10 dos meses subsequentes.

**§ 1º** Os docentes vinculados a Instituições de Ensino Superior participantes do Consórcio STHM Brasil terão 50% de desconto nas parcelas e, para tal, deverão enviar comprovante de vínculo docente na Instituição Consorciada para o e-mail [gpeti@usf.edu.br](mailto:gpeti@usf.edu.br).

**§ 2º** Os docentes da USF e da FAE serão isentos do pagamento.

**§ 3º** O valor da inscrição será devolvido apenas em caso de não oferecimento do curso, não sendo, portanto, devolvido o valor referente à taxa de inscrição para o caso de desistência do candidato a partir de quinze dias do início do curso, erro do candidato no processo de inscrição ou descumprimento de qualquer item deste edital.

**Art. 4º** Para efetivar a matrícula, o aluno deverá entregar, presencialmente, na Central de Relacionamento do Campus Bragança Paulista da USF ou enviar pelo correio para Av. São Francisco de Assis, 218, Jardim São José, Bragança Paulista-SP, CEP 12916-900, até o primeiro dia de aula: 1 (uma) cópia dos documentos pessoais (CPF, RG, e comprovante de endereço) e 1 (uma) foto 3x4.

**§ 1º** Não será necessária a entrega de documentos a docentes regulares em cursos da Universidade São Francisco e da FAE.

**§ 2º** O aluno matriculado que desistir do curso deverá manifestar-se formalmente, via protocolo *online* no *site* da USF, para o devido cancelamento, podendo o não cumprimento deste item gerar inadimplência ao aluno, que incorrerá em pendências acadêmicas futuras.

**Art. 5º** Caso o aluno, no decorrer do curso, venha a dele evadir-se ou solicitar cancelamento, não terá direito ao certificado.

**Parágrafo único.** Somente terá direito a certificado do curso quem obtiver frequência mínima de 75%.

**Art. 6º** O eventual não oferecimento do curso será comunicado aos alunos até 6 de março de 2017.

**Art. 7º** Casos omissos a este Edital serão resolvidos no âmbito do Núcleo de Extensão Universitária, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 8º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 22 de dezembro de 2016.

*Frei Thiago Alexandre Hayakawa*  
**Coordenador do Núcleo de Extensão Universitária**